



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

*“Inclui programas na Lei de Diretrizes
Orçamentárias e no Plano Plurianual.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 538, de 17 de julho de 2003 e na Lei do Plano Plurianual nº 458, de 12 de julho de 2001, os programas detalhados nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2003. *(Pa nº 2946/03)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município